



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 502/2011–GR/UEA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/1994);

CONSIDERANDO o parecer técnico que justifica a necessidade de localização e instalações às fls. 17 a 39-CGL do processo;

CONSIDERANDO a avaliação do imóvel feita pela SEINF que determina o valor de mercado do imóvel às fls. 17 a 39-CGL do processo;

CONSIDERANDO que o Sr. **NASSER YACUB** é o proprietário do imóvel e que o preço constante da fl. 61-CGL está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo nº 2011/010013170-UEA e 20409/2011-CGL;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel situado na Avenida Presidente Castelo Branco, sob os nºs. 668 e 670, Bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, do proprietário Sr. **NASSER YACUB**, CPF Nº **404.345.832-00**, pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do proprietário em questão pelo valor mensal de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), perfazendo um valor global de **R\$ 348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais).

À consideração da Reitora, em exercício da Universidade do Estado do Amazonas.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de setembro de 2011.

Danielle Maia Queiroz
Pró-Reitora de Administração

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 9 de setembro de 2011.

ELISABETE BROCKI
Reitora, em exercício

**Publicada no Diário Oficial do Amazonas no dia 10/09/2011 no
caderno do Poder Executivo, pag.04.**